

O CRESCIMENTO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA: UMA POLÍTICA PÚBLICA OU UMA ESTRATÉGIA COMERCIAL DOS GRUPOS EMPRESARIAIS EDUCACIONAIS?

MARCELO AUGUSTO SCUDELER

Universidade Vale do Sapucaí (UNIVÁS), Pouso Alegre, Minas Gerais, Brasil

ADRIANE PEREIRA GOUVÊA

Secretaria do Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC), Rio de Janeiro, Brasil

ANDRÉ PIRES

Universidade de Sorocaba (UNISO), Sorocaba, São Paulo, Brasil

MARIA LÍGIA DE OLIVEIRA BARBOSA

Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Rio de Janeiro, Brasil

RESUMO: Atualmente, no ensino superior brasileiro, mais alunos ingressam em cursos na educação a distância (EaD) que os registrados na modalidade presencial. Se as projeções estatísticas para o campo se confirmarem, o número total de estudantes remotos matriculados ultrapassará, em breve, os inscritos em matrículas presenciais. Contudo, este crescimento substancial da EaD não veio acompanhado de um protagonismo do setor público que assistiu, pouco a pouco, ao fortalecimento do setor privado, expresso na atuação das grandes empresas educacionais no setor. Este artigo, bibliográfico e documental, analisa esta transformação a partir dos Planos Nacionais de Educação 2001-2011 e 2014-2024 e das estratégias comerciais das grandes empresas do setor educacional para captar os alunos de classes sociais mais desfavorecidas. Os resultados demonstraram que o alinhamento do conjunto de marcos normativos estatais, não previstos no PNE 2014-2024, e o interesse comercial latente dos grupos educacionais foram fundamentais para o atual desenho do nosso sistema.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Superior; Educação a Distância; Políticas Públicas; Conglomerados Privados Educacionais.

INTRODUÇÃO

O crescimento substancial da matrícula nos cursos superiores de educação a distância (EaD) tornou-se uma questão de amplo interesse público e um problema de pesquisa. Desta segunda perspectiva, mais que a capacidade para pagar uma eventual matrícula, discute-se quais seriam os valores sociais (acesso mais amplo ao ensino superior ou a qualidade da oferta desses cursos, por exemplo), os interesses políticos e econômicos que contribuiriam para essa expansão. Como foi possível que, em pouco mais de uma década, houvesse um expressivo crescimento do número de ingressantes em cursos oferecidos a distância, sem que isso tivesse sido sequer explicitado no Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024?

Nesse artigo, procuramos desvendar as forças políticas que galgaram espaços para a ação de grupos econômicos para responder a uma questão relevante no quadro

das políticas públicas para inclusão de novos alunos na educação superior: quais são os agentes relevantes na modelagem do processo de expansão? Ou, dito de forma diferente: esse aumento da matrícula na EaD pode ser visto como resultado de uma política pública? Seu objetivo é, portanto, analisar o rápido crescimento da EaD no sistema da educação superior brasileiro, a partir das transformações do conjunto regulatório estatal e do interesse latente do setor privado, expresso no atual papel exercido pelos grandes grupos educacionais, demonstrando como essa mudança se refletiu no modo como a temática foi mais, ou menos, evidenciada na formulação no Plano Nacional de Educação (2001-2011; 2014-2024) e nas estratégias comerciais das grandes empresas do setor educacional para captar os alunos, especialmente aqueles com menor poder aquisitivo, sem condições de suportar, sem apoio de financiamento público, as mensalidades dos cursos presenciais

Para a elaboração desta pesquisa, desenvolvemos um trabalho de natureza qualitativa, construído por dois percursos. Primeiramente, analisamos as bases legais que regulamentam a modalidade no âmbito da educação superior nacional. Como sabemos, desde sua implementação oficial, a partir do artigo 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação da Educação Nacional - LDB (Brasil, 1996), a EaD conta com um significativo número de leis, decretos, portarias e pareceres que auxiliaram na criação de diretrizes que nortearam o credenciamento de instituições, programas e cursos, sejam nas esferas pública ou privada.

Em paralelo, discutimos sobre o papel que a EaD adquiriu no cenário da educação superior a partir da promulgação dos Planos Nacionais de Educação de 2001-2011 e de 2014-2024, um dos principais documentos da política educacional do país. Uma disposição transitória que, a partir da Emenda Constitucional nº. 59/2009, se estabeleceu como uma política de Estado. Um projeto sistêmico e jurídico que assegura a colaboração entre a Federação, os estados e municípios. E através de normas, objetivos, metas e estratégias de implementação, almeja o desenvolvimento da educação em todos os níveis e modalidades, desde a creche até a pós-graduação.

O CRESCIMENTO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) NO SEGMENTO PRIVADO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NA DÉCADA DE 2010.

A EaD é um modelo de ensino-aprendizagem que abrange todos os níveis educacionais e várias formas de estudo. Nele, os alunos não se encontram sob a supervisão contínua e imediata de professores presentes, mas se beneficiam de uma interface tecnológica entre educador e educando, da inserção de ambientes distintos e, em alguns casos, de tempos descoincidentes. Fato que implica em uma nova estrutura de trabalho pedagógico (Holmberg, 1977). Sua gênese está relacionada a duas forças complementares, a ambição de entusiastas em levar oportunidades educacionais para indivíduos impossibilitados de frequentar os bancos escolares convencionais, e o uso de tecnologias de comunicação que diminuíram a distância entre alunos e professores (Moore, 2023).

No Brasil, os primeiros registros ocorreram em 1904, quando se instalaram as denominadas escolas internacionais, instituições que ofereciam cursos por

correspondência de curta duração, treinamentos técnicos profissionais e preparatórios para o trabalho destinados aos integrantes das camadas sociais menos favorecidas (Alves, 2011; Santos, 2016). Porém, Farias (1998) aponta que, apesar desta iniciativa, a educação a distância adquiriu impulso somente a partir de 1920, com o surgimento do rádio e o debate sobre o papel da radiodifusão no contexto educacional.

Contudo, foi a partir do final do século XX, com a ampliação do acesso, do desenvolvimento e a disseminação de informações em tempo real propiciada pelas novas tecnologias de informação e comunicação (TICs), especialmente a internet, que a modalidade adquiriu novas roupagens, redirecionando a sua história. Com a edição da LDB (Brasil, 1996), a educação a distância se institucionalizou oficialmente e, pouco a pouco, ocupou espaços na educação superior. E assim, no ano de 2022, de acordo com os dados do Censo da Educação Superior (Inep, 2023), o segmento já contava com 45,86% dos alunos matriculados.

A Tabela 1 demonstra esse movimento, permitindo comparar o número de matrículas de alunos em instituições de ensino superior (IES) privadas e públicas, entre 2014 e 2022. Em 2015, período que coincide com a diminuição dos investimentos no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies), análise que veremos mais adiante, de um total de aproximadamente 8 milhões de matrículas, 6,6 milhões de alunos estavam na modalidade presencial. Observa-se que essa diferença diminuiu, seja pela gradual redução de números matriculados na educação presencial que, em 2022 atingiu 5,1 milhões de matrículas (1,4 milhão de matrículas a menos quando comparado há 6 anos), seja pelo crescimento dos cursos de EaD que, em 2015, possuía pouco menos de 1,4 milhão de matrículas e, em 2022, alcançou 4,3 milhões de alunos.

Tabela 1 - Matrículas na educação superior, por ano, categoria administrativa de IES e modalidade de ensino. Brasil, 2014-2022

ANO	MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR				Total
	IES Pública		IES Privada		
2014	Presencial	EaD	Presencial	EaD	
Quant. Alunos	1.822.193	139.373	4.675.696	1.202.503	7.839.765
Percentual	23,2%	1,8%	59,6%	15,3%	100%
	25,0%		75,0%		

Continua...

2015	Presencial	EaD	Presencial	EaD	
Quant. Alunos	1.824.192	128.393	4.815.602	1.265.387	8.033.574
Percentual	22,7%	1,6%	59,9%	15,8%	100%
	24,3%		75,7%		
2016	Presencial	EaD	Presencial	EaD	
Quant. Alunos	1.867.897	122.601	4.689.930	1.371.826	8.052.254
Percentual	23,2%	1,5%	58,2%	17,0%	100%
	24,7%		75,3%		
2017	Presencial	EaD	Presencial	EaD	
Quant. Alunos	1.880.249	167.837	4.651.412	1.591.413	8.290.911
Percentual	22,7%	2,0%	56,1%	19,2%	100%
	24,7%		75,3%		
2018	Presencial	EaD	Presencial	EaD	
Quant. Alunos	1.904.860	172.975	4.490.329	1.883.584	8.451.748
Percentual	22,5%	2,0%	53,1%	22,3%	100%
	24,6%		75,4%		
2019	Presencial	EaD	Presencial	EaD	
Quant. Alunos	1.922.761	157.657	4.231.500	2.292.608	8.604.526
Percentual	22,3%	1,8%	49,2%	26,6%	100%
	24,2%		75,8%		

Continua...

2020	Presencial	EaD	Presencial	EaD	
Quant. Alunos	1.799.234	157.372	3.775.908	2.948.431	8.680.945
Percentual	20,7%	1,8%	43,5%	34,0%	100%
	22,5%		77,5%		
2021	Presencial	EaD	Presencial	EaD	
Quant. Alunos	1.906.440	172.221	3.363.744	3.544.149	8.986.554
Percentual	21,2%	1,9%	37,4%	39,4%	100%
	23,1%		76,9%		
2022	Presencial	EaD	Presencial	EaD	
Quant. Alunos	1.894.260	182.257	3.218.403	4.148.677	9.443.597
Percentual	20,1%	1,9%	34,1%	43,9%	100%
	22,0%		78,0%		

Fonte: Elaboração própria a partir de Inep (2023).

Os números da Tabela 1 também indicam um comportamento diverso das matrículas na EaD, de acordo com a categoria administrativa. Embora se observe um crescimento tanto absoluto como relativo em ambas as categorias, a magnitude da expansão é muito distinta. No segmento público, houve leve crescimento das matrículas, passando de 139 mil, em 2014, para 182 mil, em 2022. O acréscimo de 42.884 matrículas na modalidade representou uma ampliação de apenas 1,6 pontos percentuais na proporção de matrículas na educação a distância das IES públicas: de 7,1% para 8,7%. Entretanto, os números apontam que, em termos percentuais, a participação do setor se reduziu no período destacado: enquanto em 2014, o número total de matrículas representava 25% do segmento, em 2022, sua participação caiu para 22%, apesar de numericamente o quantitativo de estudantes ter alcançado um leve crescimento de 123.932 alunos.

Já no segmento privado, houve forte expansão, seja em termos absolutos como relativos. As matrículas cresceram 3,4 vezes, passando de 1,2 milhão para 4,1 milhões, considerando o mesmo período. Em 2014, estas matrículas representavam cerca de 20% do total do setor privado. Todavia, em 2022, ultrapassaram as matrículas presenciais, representando 56% do total das IES privadas. Nota-se que a manutenção do crescimento das matrículas da educação superior, na segunda metade da década de 2010, foi garantido pelo crescimento das matrículas na modalidade EaD: de um total de 7,83 milhões de matrículas em 2014 (82,8% na modalidade presencial), atingiu, oito anos

depois, 9,44 milhões de matrículas (54,2% na modalidade presencial). E a tendência deste crescimento deve ser mantida nos próximos anos. Dados do Censo da Educação Superior de 2022 (Inep, 2023) mostram que 65,18% dos ingressantes optaram por cursos na modalidade EaD. Estes fatos nos indicam a força que a educação a distância adquiriu ao longo das décadas em nosso território e nos cabe, portanto, compreender as variáveis responsáveis pelo desenvolvimento da modalidade no sistema de educação superior, a partir da promulgação da LDB (Brasil, 1996).

As Três Fases de Implementação e Desenvolvimento de Cursos Superiores na Modalidade de Educação a Distância (EAD) no Brasil

Ao analisarmos os principais instrumentos normativos, podemos identificar três momentos específicos que caracterizaram a implementação e o desenvolvimento da EaD no país. O 1º período (1996 a 2005), a fase da regulamentação para a expansão da modalidade; o 2º período (2006 a 2015), em que observamos o primeiro crescimento significativo da oferta de vagas e de matrículas; e, finalmente, o 3º período (a partir de 2016), uma fase marcada por uma desregulamentação do setor que concedeu novas características ao seu processo de expansão, respectivamente.

a) 1º período (1996 a 2005) – regulamentar para expandir: É denotado pela criação de instrumentos normativos flexíveis, com características de indução para a expansão da educação a distância. Para Giolo (2008), o baixo detalhamento e exigências foram frutos de articulações entre a Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED), a Frente Parlamentar de Apoio a EaD, composta por deputados e senadores, que defendiam sua máxima flexibilização, e o papel central do Estado como direcionador da modalidade.

Após sua institucionalização, o primeiro instrumento jurídico que conceituou a EaD foi o Decreto nº. 2.494/1998 (Brasil, 1998a). Nele, a modalidade é descrita como uma forma de ensino que possibilita a autoaprendizagem, com mediação de recursos didáticos sistematicamente organizados. Com apenas 13 artigos, tratou basicamente das formas de credenciamento das instituições e da indicação do Ministério de Educação (MEC) como o responsável por estabelecer critérios e indicadores de qualidade.

Dois meses após sua publicação, foi revogado pelo Decreto nº. 2.561/1998 (Brasil, 1998b) que alterou dois artigos, ampliando as competências dos estados e municípios, regulamentando a modalidade para o ensino técnico profissional. Somando-se à Portaria nº. 301/1998 (Ministério da Educação, 1998), que normatizou os procedimentos de credenciamento, esses três instrumentos deram sustentação para outras ações que induziram ao aumento do credenciamento de instituições de ensino superior que passaram a ofertar a modalidade.

Nesta fase, encontramos outros marcos normativos. Os dois primeiros ocorreram ainda no segundo mandato do Presidente Fernando Henrique Cardoso (1996-2002): a Portaria nº. 2.253/2001 (Ministério da Educação, 2001), que permitiu a oferta de disciplinas na modalidade, na proporção máxima de até 20% sobre a carga horária total de cursos presenciais e o primeiro Plano Nacional de Educação - PNE (2001-

2011), como veremos na próxima seção. Os outros se deram no mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), a Portaria nº. 4.059/2004 (Ministério da Educação, 2004), que autorizou a oferta de disciplinas na modalidade em cursos presenciais, e o Decreto nº. 5.622/2005 (Brasil, 2005), que regulamentou as atividades presenciais obrigatórias (avaliação de estudantes, estágios obrigatórios, atividades de laboratório e defesas de conclusão de curso), a equivalência entre os diplomas de cursos presenciais e a distância, além da primeira menção aos polos educacionais.

b) 2º período (2006 a 2015) – o crescimento da oferta de vagas e de matrículas: Caracterizado como uma fase de expansão controlada. Um dos seus principais instrumentos jurídicos foi a Portaria nº. 40/2007 (Ministério da Educação, 2007), que estabeleceu o sistema eletrônico e-MEC, responsável pela tramitação, acompanhamento dos processos de autorização, reconhecimento e renovação dos cursos no território nacional. Vale lembrar que, mesmo reeditada em 2010, esta portaria se manteve como o marco regulatório do setor por mais de 10 anos.

Como sabemos, esta expansão foi vivenciada de diferentes maneiras entre o setor público e privado. Alguns fatores nos auxiliam na explicação deste fenômeno. No setor público, o protagonista deste crescimento foi o sistema da Universidade Aberta do Brasil – UAB, criado em 2006. Como afirmam Azevedo e Caseiro (2021), a expansão da modalidade para este segmento coincidiu com a criação da UAB e foi observado no início do período, entre 2006 e 2008. Um projeto rumo a interiorização da educação superior. Uma articulação entre o governo federal, os demais entes federativos e as IES públicas para fomentar cursos de graduação e de pós-graduação remotos¹.

Para o setor privado, os primeiros anos do século XXI foram de desaceleração do crescimento das matrículas, ainda que a oferta de cursos tenha dobrado e o número de vagas oferecidas triplicado. Segundo Sampaio (2011), este cenário fez este segmento reagir e se reconfigurar. Intensificou-se a regionalização, a interiorização institucional e se ampliou os formatos organizacionais. Somando-se a crise econômica instaurada em 2014 e, consequentemente a redução do número de contratos do Fies, a oferta de larga escala de cursos de graduação na modalidade a distância se tornou uma estratégia compensatória para a sanar as perdas quantitativas observadas no processo de ingresso de alunos nos cursos presenciais, garantindo a captação de estudantes que não teriam condições financeiras de suportar mensalidades de cursos convencionais (Scudeler; Tassoni, 2023).

c) 3º período (a partir de 2016) – A desregulamentação para um novo crescimento: Identificado como um quase-mercado, em que “a lógica do mercado está invadindo amplamente o campo educacional”, na expressão de Dias Sobrinho (2002, p. 13). A educação é interpretada essencialmente como “um generoso campo de lucros e rendas”. Deste modo, estabeleceram-se as regras que permitiram a aceleração de um processo expansionista da oferta de cursos.

Este período se iniciou no governo do Presidente Michel Temer (2016-2018), com a Portaria nº. 18/2016 (Ministério da Educação, 2016), sobre a regulação de polos de apoio presencial no exterior. E na sequência, o Decreto nº. 9.057/2017 (Brasil, 2017) trouxe substanciais mudanças, como o credenciamento de IES, exclusivamente, para oferta de cursos de graduação e de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância,

o credenciamento de instituições na modalidade sem exigir o credenciamento prévio para a oferta presencial e a dispensa da avaliação *in loco* dos polos educacionais. No final do mandato presidencial, ainda foi publicada a Portaria n.1.428/2018 (Ministério da Educação, 2018), responsável pela denominada hibridização, isto é, cursos ofertados e regulamentados na modalidade presencial, mas que possuem expressiva parcela de sua carga horária (até 40%) ofertada na modalidade a distância.

Esse conjunto normativo facilitou a ampliação da oferta de cursos e das matrículas na EaD. Além do aumento de cursos e de vagas, esse forte crescimento também foi fomentado pela abertura, em larga escala, de polos de educação a distância que, segundo definição legal, “é a unidade acadêmica operacional descentralizada, no país ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades presenciais relativas aos cursos ofertados na modalidade a distância” (art. 5º do Decreto n. 9.057/2017). A Tabela 2 demonstra o acelerado processo de aumento destes estabelecimentos, especialmente a partir de 2019, após a edição das normativas de 2018, que facilitaram suas aberturas.

Tabela 2 - Número de polos de Educação a Distância (EaD), por categoria administrativa, por ano, entre 2014 e 2023.

CATEGORIA ADMINISTRATIVA	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Privada	3.695	3.636	3.868	5.657	13.320	20.514	24.996	28.725	29.031	43.053
Pública	1.218	1.281	1.266	1.395	2.132	2.276	2.629	2.772	2.809	3.634
Total	4.913	4.917	5.134	7.052	15.452	22.790	27.625	31.497	31.840	46.687

Fonte: Semesp (2023).

Na prática, o polo é um ponto de venda de cursos na modalidade a distância. Espalhados pelo Brasil, muitas vezes com instalações físicas mínimas, servem para a captação de alunos para os cursos. São normalmente mantidos por parceiros comerciais das IES, que os implementam sob a orientação da IES mantenedora dos cursos, recebendo percentuais sobre o seu faturamento. Com modelo extremamente semelhante de uma franquia, proporcionam a ramificação da oferta de cursos para as mais diversas localidades, facilitando a captação de alunos.

Como resposta a esta ampliação da desregulamentação deste segmento, em 2023, o MEC abriu uma consulta pública sobre os cursos de graduação na modalidade EaD², culminando, no mesmo ano, na edição da portaria ministerial sobrestando os processos de autorização de cursos e credenciamento de instituições para oferta de cursos nesta modalidade de ensino tornando o seu oferecimento mais rígido (Ministério da Educação, 2023).

A Educação a Distância nos Planos Nacionais de Educação (PNE)

A primeira edição do PNE, ocorrida em 2001 (Brasil, 2001), já trazia considerações sobre a significativa expansão na demanda por educação superior. Não por acaso, este documento também ratificou a necessidade de um conjunto mais diversificado de instituições que atendessem a diferentes demandas e funções. Um debate que já vinha se desenvolvendo na Europa desde os anos 1960, mas que ganhou outros contornos a partir de novas forças que emergiram e transformaram os antigos padrões dos sistemas de ensino superior, nos anos 1990: a globalização, a cooperação e mobilidade internacional; os novos sistemas de direção e gestão; a interrelação entre os poderes público e privado; e os novos meios de comunicação (Teichler, 2008).

Foi a partir da promulgação do PNE 2001-2011 que encontramos a definição do papel que a EaD deveria cumprir segundo a óptica do Estado:

No processo de universalização e democratização do ensino, especialmente no Brasil, onde os déficits educativos e as desigualdades regionais são tão elevados, os desafios educacionais existentes podem ter, na educação a distância, um meio auxiliar de indiscutível eficácia. Além do mais, os programas educativos podem desempenhar um papel inestimável no desenvolvimento cultural da população em geral (Brasil, 2001).

Observa-se que na estrutura apresentada, desenvolvida a partir de divisões específicas sobre os diferentes níveis e modalidades da educação nacional, há um campo específico dedicado a EaD. A modalidade se constituiu como uma das estratégias utilizadas para expansão e democratização da educação superior no Brasil, um meio de combate às questões relativas aos déficits educativos e às desigualdades regionais. Há um incentivo para se ampliar a EaD em todos os níveis de ensino. Além disso, pode-se afirmar que a educação a distância passou a ser interpretada como um importante mecanismo para a formação de professores, especialmente os da educação básica. Uma ferramenta para expandir a oferta de ensino público e gratuito no país, democratizando-o via processo de interiorização (Malanchen, 2006).

Porém, a atenção dedicada a EaD em relação aos formuladores do PNE 2001-2011 não se repetiu entre aqueles que promulgaram o PNE 2014-2024. Se no primeiro Plano, a EaD foi mencionada 27 vezes ao longo do documento (extraíndo títulos e subtítulos), nessa edição aparece explicitamente somente 4 vezes. Por outras palavras, a EaD é pouco acionada como uma estratégia para o cumprimento das metas educacionais, especialmente no ensino superior.

A modalidade aparece pela primeira vez no PNE 2014-2024, como uma das estratégias relacionadas a Meta 10, isto é, ampliar, no mínimo em 25%, as matrículas de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. A segunda menção se deu como uma das estratégias estabelecidas para a Meta 11, relacionada com a triplicação das matrículas da educação profissional técnica de nível médio, com a finalidade de se ampliar a oferta e a democratização do acesso à educação profissional pública e gratuita.

Todavia, em relação aos desafios impostos para o ensino superior, curiosamente, a educação a distância possui uma baixa participação. Primeiramente,

despontou como uma das estratégias elaboradas para a Meta 12, que designa o aumento da taxa bruta de matrícula para 50% e o aumento da taxa líquida para 33%, para ao menos, 40% das novas matrículas no segmento público. A ampliação e interiorização do sistema UAB, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e demais instituições de ensino da rede federal de educação superior aparece como uma das diretrizes almejadas.

A EaD também surge como um dos caminhos para se ampliar o Fies, a partir da adesão de cursos nesta modalidade de formação – o que jamais aconteceu. Além disso, aparece como uma das estratégias da Meta 14, que intenciona o crescimento gradual do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de sessenta mil mestres e vinte e cinco mil doutores ao final da vigência do PNE.

Vale ressaltar que em nenhum momento, a EaD é discutida na Meta 13, que dialoga com a qualidade do campo da educação superior. Entretanto, nos parece que há um aceno do MEC para uma discussão mais ampla sobre os referenciais de qualidade para a EaD. Os cursos de licenciatura na modalidade foram os primeiros alvos governamentais, no último mês de 2023. A justificativa se deu por dois critérios, o alto índice de profissionais formados no segmento, vez que nas instituições privadas, por exemplo, este valor chegou a 60,2% em 2022 (Inep, 2023); e o baixo desempenho destas graduações no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), em 2021, posto que todas obtiveram uma nota abaixo da média estipulada. Deste modo, também tivemos a suspensão da autorização de novos cursos de licenciatura na modalidade EaD, por um prazo de 90 dias. E a necessidade de se propor um debate sobre a porcentagem de disciplinas ou aulas a distância a serem autorizadas para os mesmos, podendo chegar a no máximo em 50% do total.

POLÍTICA PÚBLICA E ESTRATÉGIA COMERCIAL?

Diante do exposto, podemos refletir se o crescimento da oferta e das matrículas de cursos na modalidade de EaD, especialmente a partir da terceira fase, deu-se a partir de uma política pública planejada, direcionada para alargar o acesso à educação superior, ou foi o resultado de uma estratégia comercial das grandes empresas do setor educacional, que a tratam como um serviço de baixo custo para atender a demanda de alunos que não conseguem, por diversos fatores, ingressar em cursos presenciais, sejam eles públicos ou privados.

Definições mais comuns de políticas públicas tendem a privilegiar a capacidade de agenciamento do Estado em relação à vida das pessoas. Entendidas como “intervencções planejadas do poder público para com a finalidade de resolver situações sociais problemáticas” (Di Giovanni, Nogueira, 2015, p.18), ou “governo em ação” (Souza, 2006, p. 26), tais concepções privilegiam o poder do Estado e dos governos em criar, alterar ou eliminar atuações que interfiram no ambiente social. No entanto, as políticas públicas podem também ser pensadas a partir da omissão do Estado:

Política pública é um sistema de decisões públicas que visa a ações ou omissões, preventivas ou corretivas, destinadas a manter ou

modificar a realidade de um ou vários setores da vida social, por meio da definição de objetivos e estratégias de atuação e da alocação dos recursos necessários para atingir os objetivos estabelecidos (Saraiva, 2006, p. 9).

Em um curto espaço de tempo, as políticas regulatórias da EaD no Brasil passaram de um protagonismo do Estado e dos governos, em atuar diretamente em favor do seu fomento, como instrumento de democratização do ensino superior, tal como indicado na LDB (Brasil, 1996), no PNE 2001/2011 e no Sistema Universidade Aberta do Brasil (2006), para um conjunto de portarias formuladas nos gabinetes do MEC e um certo silenciamento sobre o tema no PNE 2014-2024.

Não obstante, a primeira edição do PNE 2001-2011 foi caracterizada por uma série de normativas publicadas que facilitaram a explosão do setor, atendendo a uma demanda comercial do segmento universitário privado. Foi o surgimento e o fortalecimento de empresas educacionais do setor privado no ensino superior brasileiro. Reconhecidas por uma gestão focada em resultados financeiros, pelo aumento do número de matrículas e por uma lógica mercantil inspirada pelos modelos de gestão das grandes corporações. Isto é, com o capital negociado livremente na bolsa de valores para a captação de novos investimentos (Caleffi; Mathias, 2017; Kato; Cordeiro; Costa, 2023).

A partir da terceira e atual fase de implementação da EaD, este modelo de formação ficou concentrado na mão de poucas empresas educacionais, que conseguem atuar de maneira muito desenvolvida num mercado pouco regulado. É nessa conjuntura que o forte crescimento da oferta e matrículas de cursos na modalidade a distância, especialmente a partir de 2018 (como o indicado na Tabela 1), foi acompanhado pela redução do número de alunos nos cursos presenciais, de tal forma que em 2019, pela primeira vez, o número de ingressantes em cursos na modalidade EaD foi superior ao presencial (Inep, 2023). Na ausência de fontes de financiamento atrativas para estudantes provenientes de famílias com renda *per capita* entre três e cinco salários, esse público foi direcionado para os cursos na modalidade a distância que praticam mensalidades bem inferiores, quando comparadas com os cursos presenciais (Scudeler; Tassoni, 2023).

O crescimento da EaD a partir de 2016 foi, portanto, uma combinação de ações e omissões do governo em consonância com as estratégias comerciais compensatórias de grupos empresariais da educação superior que, por sua forte influência, tiveram sucesso na construção de marcos normativos que facilitaram o crescimento descontrolado da EaD, puramente para a captação de alunos com baixo poder aquisitivo. No entanto, apesar das omissões detectadas nas ações governamentais e das intenções atribuídas aos agentes econômicos das grandes empresas de educação superior, objetivamente houve um acesso maior, e mais diversificado socialmente, à educação superior. Resta saber o quanto esse acesso ampliado se dá em condições adequadas de qualidade da formação e de aceitação dos graduados no mercado de trabalho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se um hipotético leitor do PNE 2014-2024 tecesse um prognóstico, no primeiro ano de vigência, sobre o desenvolvimento do ensino superior brasileiro após uma década, provavelmente, não seria capaz de prever a expansão abissal da modalidade EaD descrita neste artigo. É importante considerar que durante este período algumas externalidades afetaram profundamente o ecossistema universitário (crises políticas e econômicas, a partir de 2015 e a pandemia de Covid-19, em 2020), o que, certamente, ofereceram um caráter de imprevisibilidade para qualquer projeção.

O protagonismo do Estado, diminuído paulatinamente ao longo dos anos, concomitante às estratégias comerciais visando essencialmente o lucro, em um sistema de educação superior tão concentrado como o brasileiro, não significou a diminuição do potencial de inclusão que a EaD apresenta, especialmente via setor privado, que hoje detém a maior parcela das matrículas, considerando a baixa adesão das IES públicas na promoção de cursos e matrículas no segmento.

Além disso, a pandemia colocou a EaD no centro do debate educacional, aguçando a curiosidade de pesquisadores, estudantes e demais interessados em compreender melhor esta modalidade, além de demonstrar que seus cursos, não necessariamente, são sinônimos de baixa qualidade. E que, talvez, o maior desafio esteja no desenvolvimento de parâmetros de qualidade que consigam abarcar suas especificidades e que, em algum grau, nos auxiliem na melhor compreensão deste importante *player* do nosso sistema educacional.

Deste modo, buscamos desenvolver algumas hipóteses que nos permitiram compreender a expansão da EaD, mesmo não oficialmente prevista nos principais documentos orientadores de políticas educacionais. Trata-se de uma política pública? Trata-se de uma estratégia comercial? Podemos afirmar que este notável crescimento da EaD foi o resultante de forças entre as ações do Estado, dos mercados e da demanda por este segmento. Houve uma combinação de ambos os fatores, a partir de um conjunto de marcos normativos estatais, não previstos no PNE 2014-2024, influenciado por interesses comerciais com foco na manutenção da captação de alunos de classes sociais mais desfavorecidas.

Artigo recebido em: 15/04/2024

Aprovado para publicação em: 29/07/2024

THE GROWTH OF DISTANCE EDUCATION: PUBLIC POLICY OR COMMERCIAL STRATEGY OF EDUCATIONAL BUSINESS GROUPS?

ABSTRACT: Currently, in Brazilian higher education, more students enroll in distance education (EaD) courses than those registered in the face-to-face modality. If statistical projections for the field are confirmed, the total number of remote students enrolled will soon surpass those in face-to-face enrollments. However, this substantial growth of EaD was not accompanied by a leading

SCUDELER, M. A.; GOUVÊA, A. P.; PIRES, A.; BARBOSA, M. L. de O.

role of the public sector, which gradually witnessed the strengthening of the private sector, expressed in the actions of large educational companies in the sector. This article, bibliographic and documentary, analyzes this transformation based on the National Education Plans 2001-2011 and 2014-2024 and the commercial strategies of large educational companies to attract students from the most disadvantaged social classes. The results showed that the alignment of the set of state normative frameworks, not foreseen in the PNE 2014-2024, and the latent commercial interest of educational groups were fundamental for the current design of our system.

KEYWORDS: Higher Education; Distance Education; Public Policy; Private Educational Conglomerates.

EL CRECIMIENTO DE LA EDUCACIÓN A DISTANCIA: ¿POLÍTICA PÚBLICA O ESTRATEGIA COMERCIAL DE LOS GRUPOS EMPRESARIALES EDUCATIVOS?

RESUMEN: Actualmente, en la educación superior brasileña, más estudiantes ingresan a cursos de educación a distancia (EaD) que los registrados en la modalidad presencial. Si se confirman las proyecciones estadísticas para el campo, el número total de estudiantes remotos matriculados superará, en breve, a los inscritos en matrículas presenciales. Sin embargo, este crecimiento sustancial de la EaD no vino acompañado de un protagonismo del sector público que asistió, poco a poco, al fortalecimiento del sector privado, expresado en la actuación de las grandes empresas educativas en el sector. Este artículo, bibliográfico y documental, analiza esta transformación a partir de los Planes Nacionales de Educación 2001-2011 y 2014-2024 y de las estrategias comerciales de las grandes empresas del sector educativo para captar a los estudiantes de clases sociales más desfavorecidas. Los resultados demostraron que la alineación del conjunto de marcos normativos estatales, no previstos en el PNE 2014-2024, y el interés comercial latente de los grupos educativos fueron fundamentales para el actual diseño de nuestro sistema.

PALABRAS CLAVE: Educación Universitaria; Educación a Distancia; Políticas Públicas; Conglomerados Educativos Privados.

NOTAS

1 - Para Mancebo e Martins (2012), é possível que a interrupção de crescimento da UAB tenha se dado em virtude da resistência de setores da comunidade acadêmica que interpretaram sua criação como uma ameaça à universidade pública brasileira, justamente por dissociar o tripé ensino, pesquisa e extensão, além de intensificar a precarização do trabalho docente. Porém, outra suposição que necessita de maiores investigações, diz respeito ao impacto da criação do Programa de Apoio aos Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – Reuni – que concorreu pelos investimentos governamentais junto com UAB, na época. Em um momento de escassez de recursos.

2 - Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2023/outubro/mec-abre-consulta-publica-sobre-cursos-de-graduacao-ead>. Acesso em: 30 mar. 2024.

REFERÊNCIAS

ALVES, L. Educação a distância: conceitos e história no Brasil e no mundo. **Revista Brasileira de Aprendizagem Aberta e a Distância**. São Paulo, v. 10, n. 01, p. 83-92. 2011. Disponível em: http://www.abed.org.br/revistacientifica/Revista_PDF_Doc/2011/Artigo_07.pdf. Acesso em: 3 mar. 2024.

AZEVEDO, A. R, CASEIRO, L. C. Z. A educação superior pública na modalidade a distância no Brasil desafios e possibilidades. **Cadernos de Estudos e Pesquisas em Políticas Educacionais: Cenários do Direito à Educação**. Brasília. v. 3 n. 4, p. 248-285. 2021. Disponível em: <https://rbep.inep.gov.br/ojs3/index.php/cadernos/article/view/4893/3888>. Acesso em: 4 abr. 2024.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 18 nov. 2023.

BRASIL. **Decreto n. 2.494, de 10 de fevereiro de 1998**. Regulamenta o art. 80 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências. Brasília, 1998a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2494.htm. Acesso em: 18 nov. 2023.

BRASIL. **Decreto n. 2.561, de 27 de abril de 1998**. Altera a redação dos arts. 11 e 12 do Decreto n. 2.494, de 10 de fevereiro de 1998, que regulamenta o disposto no art. 80 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, 1998b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d2561.htm. Acesso em: 11 abr. 2024.

BRASIL. **Lei n. 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm. Acesso em: 8 abr. 2024.

BRASIL. **Decreto n. 5.622, de 19 de dezembro de 2005**. Regulamenta o art. 80 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 2005. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=5622&ano=2005&ato=8d6oXU65UMRpWT06f>. Acesso em: 18 nov. 2023.

BRASIL. **Decreto n. 5.800, de 8 de junho de 2006**. Dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil. Brasília, 2006. Disponível em:

SCUDELER, M. A.; GOUVÊA, A. P.; PIRES, A.; BARBOSA, M. L. de O.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5800.htm. Acesso em: 18 nov. 2023.

BRASIL. **Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Brasília, 2014. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 8 abr. 2024.

BRASIL. **Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017**. Regulamenta o art. 80 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 2017. Disponível em:

<https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Decreto-9057-2017-05-25.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2023.

CALEFFI, P.; MATHIAS, A. **Universidade S.A.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2017.

DIAS SOBRINHO, J.. Universidade fraturada: reflexões sobre o conhecimento e responsabilidade social. **Avaliação**, Campinas, v. 20, n. 3, p. 581-601. 2015. Disponível em: <https://periodicos.uniso.br/avaliacao/article/view/2322>. Acesso em: 18 nov. 2023.

DI GIOVANNI, G., NOGUEIRA, M. A.. Introdução. In: DI GIOVANNI, G., NOGUEIRA, M. A. (Eds.). **Dicionário de Políticas Públicas**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado/Fundap/Unesp. 2015. p. 15-31.

FARIAS, M. F.. Momentos da Educação a Distância no Brasil. **Educação em Debate**, Fortaleza, nº 35, p. 89-98, 1998. Disponível em:

<https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/14269>. Acesso em: 7 jun. 2024.

GIOLO, J. A.. Educação a Distância e a formação de professores. **Educação e Sociedade**, Campinas, vol. 29, n. 105, p. 1211-1234, set./dez. 2008. Disponível em:

<https://www.scielo.br/pdf/es/v29n105/v29n105a13.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2024.

HOLMBERG, B. **Distance Education: a survey and bibliography**. New York, NY: Nichols Publishing Company, 1977.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo da Educação Superior 2022**. Brasília: INEP/MEC. 2023 Disponível em:

<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior>. Acesso em: 4 mar. 2024.

KATO, F. B. G.; CORDEIRO, T. S. COSTA, C. C.. A governança corporativa como modelo de gestão das empresas educacionais financeirizadas: o caso do Grupo Ser Educacional S.A. **Revista Cocar**, n. 20, edição especial, p. 1-19. 2023. Disponível em:

<https://periodicos.uepa.br/index.php/cocar/article/view/7539>. Acesso em: 21 nov. 2023.

MANCIBO, D.; MARTINS, T. B.. Expansão do ensino a distância: pressupostos para sua análise e marcos regulatórios. In: MANCIBO, D.; SILVA JÚNIOR, J. R. (Orgs.) **Trabalho docente e expansão da educação superior brasileira**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2012, p. 117-146.

MALANCHEN, J. Políticas de formação docente a distância e os riscos da emergência de uma pseudoformação. In: **VII Seminário Nacional de Estudos e Pesquisas: História, Sociedade e Educação no Brasil - HISTEDBR**, julho, 2006, Campinas, SP. Anais VII Seminário Nacional de Estudos e Pesquisas: História, Sociedade e Educação no Brasil, São Paulo: Unicamp, 2006. p. 1-21.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portaria n. 301, de 7 de abril de 1998**. Diário Oficial da União de 9 de abril de 1998. Brasília, 1998. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/nova/acs_portaria301.pdf. Acesso em: 18 nov. 2023.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portaria n. 2.253, de 18 de outubro de 2001**. Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2001. Brasília, 2001. Disponível em: <https://proplan.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/7/2014/09/Portaria-n%C2%B0-2.253-de-18-de-outubro-de-2001.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2023.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portaria n. 4.059, de 10 de dezembro de 2004**. Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2004. Brasília, 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/nova/acs_portaria4059.pdf. Acesso em: 18 nov. 2023.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portaria n. 40, de 12 de dezembro de 2007**. Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (Basis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e outras disposições. Diário oficial da União de 13 de dezembro de 2007. Brasília, 2007. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/legislacao/2007/portaria_40_12122007.pdf. Acesso em: 18 nov. 2023.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portaria n. 18, de 15 de agosto de 2016**. Dispõe sobre a regulação de polos de apoio presencial no exterior e dá outras providências. Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2016. Brasília, 2016. Disponível em: <https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Port-Normativa-018-2016-08-15.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2023.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portaria n. 1.428, de 28 de dezembro de 2018**. Dispõe sobre a oferta, por instituições de educação superior, de disciplinas na modalidade a

SCUDELER, M. A.; GOUVÊA, A. P.; PIRES, A.; BARBOSA, M. L. de O.

distância em cursos de graduação presencial. Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2018. Disponível em: <https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Portaria1428.pdf>. Acesso em: 18 nov. 2023.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portaria n. 2.041, de 29 de novembro de 2023.**

Sobrestamento de processos de autorização e de credenciamento de instituições de educação superior na Modalidade a Distância – EaD alcançadas pelo disposto nesta Portaria. Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.041-de-29-de-novembro-de-2023-526999927>. Acesso em: 30 mar. 2024.

MOORE, M. G. From Correspondence Education to Online Distance Education. In: ZAWACKI-RICHTER, O.; JUNG, I. (Eds). Handbook of Open, Distance and Digital Education. Springer Nature Singapore. Edição do Kindle. 2023. p.27-42

SANTOS, M. D. M.. **Educação superior a distância no Brasil**. São Paulo: Paco e Littera. Edição do Kindle. 2016.

SARAIVA, E.. Introdução à Teoria da Política Pública. In: SARAIVA, E.; FERRAREZI, E. Políticas públicas: coletânea. Brasília: Enap, v. 2, 2006.

SCUDELER, M A.; TASSONI, E. C. M.. A educação a distância como estratégia de captação de alunos após a redução da oferta do Fies. **Avaliação**, Campinas, n. 28, p. 1-22. 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/aval/a/HB77JwX6yxHqGM4LR5mW9Db/abstract/?lang=pt#>. Acesso em: 18 nov. 2023.

SAMPAIO, H.. O setor privado de ensino superior no Brasil: continuidades e transformações. Revista Ensino Superior Unicamp. Campinas, n. 4, edição especial, pp. 28-43. 2011. Disponível em: <https://www.revistaensinosuperior.gr.unicamp.br/artigos/o-setor-privado-de-ensino-superior-no-brasil-continuidades-e-transformacoes>. Acesso em: 14 jul. 2024.

SEMESP. **Mapa do Ensino Superior no Brasil**. 13ª edição. São Paulo: Semesp, 2023.

SOUZA, C.. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, nº 16, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 6 jun. 2024.

TEICHLER, U. Changing Structures of the Higher Education Systems: The Increasing Complexity of Underlying Forces. **Higher Education Policy** v. 19, p 447–461. 2006.

MARCELO AUGUSTO SCUDELER: Doutor em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Mestre em Direito pela Universidade Metodista de Piracicaba. Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação Conhecimento e Sociedade (PPGEduCS) da Universidade do Vale do Sapucaí. Coordenador do Curso de Direito do Centro Universitário Salesiano de São Paulo (Unisal), Unidade Campinas.

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-8685-006X>

E-mail: mscudeler@uol.com.br

ADRIANE PEREIRA GOUVÊA: Professora de Sociologia da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro. Doutoranda em Sociologia pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGSA/UFRJ). Mestre pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGSA/UFRJ). Pesquisadora do Centro Latino-Americano de Pesquisa em Educação Superior (CeLAPES) e do Laboratório de Estudos e Pesquisas em Educação Superior (LEPES - FE/UFRJ).

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-6999-6374>

E-mail: adrianegouvea@gmail.com

ANDRÉ PIRES: Professor do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Sorocaba (Uniso) e membro do Grupo de Estudos e Pesquisa sobre Políticas de Educação Superior – GEPES da Uniso. É membro do CELapes (Centro Latino-Americano de Pesquisa em Educação Superior) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). É bolsista Produtividade em Pesquisa do CNPq. Desenvolveu Pós-Doutorado na Universidade de Princeton (Estados Unidos) em 2017 e no Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia da UFRJ (2022/2023).

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-8344-7662>

E-mail: anpires@gmail.com

MARIA LÍGIA DE OLIVEIRA BARBOSA: Titular Cátedra Carlos Hasenbalg/CELAPES/CBAE/UFRJ. Professora do PPGSA/UFRJ, onde coordena o LAPES (Laboratório de Pesquisa em Ensino Superior/UFRJ/CNPq). Possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Minas Gerais (1977) e doutorado em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas (1993). Pesquisadora 1A do CNPq.

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-7922-8643>

E-mail: mligiabarbosa@gmail.com

Este periódico utiliza a licença *Creative Commons Attribution 4.0*, para periódicos de acesso aberto (*Open Archives Initiative - OAI*).